



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09 (nove) horas (horário local)** do dia **22 de março de 2018**, conforme Processo Administrativo nº 20763/2017-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;



b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
HABILITAÇÃO**

P. Presencial nº 001/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 -

P. Presencial nº 001/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o (a) Sr.(a) Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone 3642-7387, até o 2º (terceiro) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.



2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; **E APRESENTAÇÃO DE,**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.



3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:



a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo o valor unitário e global da proposta.**

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

4.8 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

4.9 - **Não será aceita a proposta que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:



5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, observado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no objeto do certame.

b) Apresentar o **Termo de Vistoria**, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o objeto, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução, **OU** Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de execução do objeto** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações desta licitação e não se exime da responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo email: tectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão;

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.



5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.



d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.

e) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**

f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.



5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **48 horas** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.



6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.



6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.20 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.



6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCEe.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução n.º 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.



8.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento dar-se-á conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato (Anexo V)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções e penalidades estão previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato (Anexo V).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



12.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

12.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006 e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 16 de fevereiro de 2018.

Fernando Antônio Teixeira Leão
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – TCE/RN
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, atualizada, constitui-se como peça integrante e inseparável do Edital atinente a procedimento licitatório que visa à aquisição e instalação de material permanente, especificamente confecção de móveis para o plenário, auditório, copa presidência e banheiros conselheiros, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Viabilizar uma melhor estruturação das instalações físicas dos diversos setores deste Tribunal, inclusive o Plenário e auditório, mediante a padronização de todos os seus mobiliários, de modo a possibilitar, diante da instalação de condições ambientais e técnico-operacionais adequadas, para maior eficiência no exercício das atividades deste Tribunal de Contas.

3 - RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A aquisição e instalação dos bens, nas quantidades e nos modelos requeridos, proporcionarão ao TCE/RN:

- a) melhoria na qualidade do ambiente de trabalho, assegurando harmonia estética e integração ergonômica com o espaço físico ali existente;
- b) modernização e funcionalidade, criando as condições físicas necessárias para o funcionamento destas unidades de forma mais eficaz e eficiente;
- c) maior capacidade de atendimento por parte do TCE/RN às demandas a seu cargo.

4 - PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto da contratação em tela corresponde à aquisição dos bens cujos quantitativos e especificações se acham discriminados no documento “Relação de Bens – Especificações Técnicas” (Apêndice I deste Termo de Referência).

5 - MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. À luz da Lei nº 10.520/2002, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão”, na forma “presencial”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço global”.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Termo, notadamente no Apêndice I, o atendimento dos seguintes requisitos:

I. A PROPOSTA deverá ser apresentada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, com suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo ainda constar a identificação da licitante, contendo: razão social, número do CNPJ, endereço completo, CEP, número de telefone e e-mail;



II. Os preços deverão ser apresentados de forma completa, indicando com precisão, em moeda corrente nacional, o preço unitário, computando todos os custos necessários para o fornecimento do bem registrado, no caso de contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Termo, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor);

IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia;

VI. A especificação técnica do objeto para o qual seja oferecida proposta deverá ser efetuada de forma clara, detalhada, completa e minuciosa, na conformidade com o Apêndice I deste Termo.

VII A responsabilidade pela montagem dos móveis é da empresa vencedora do certame licitatório, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus por incorreção na montagem;

VIII Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta os seguintes fatores: conformidade com as especificações, qualidade, durabilidade, acabamento, estética e funcionalidade.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos móveis adquiridos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da correspondente Ordem de Compra.

7.2. O mobiliário deverá ser entregue no Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis.

8. RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos mobiliários será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma:

I. Provisoriamente, após a montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada para tanto, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(o) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis.

8.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os mobiliários entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo.

8.4. O recebimento dos mobiliários não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, funcionalidade e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo Edital.



8.5. O recebimento do material, objeto deste Termo, no caso de contratação, dar-se-á conforme o disposto no artigo 15, §8º, c/c artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º, c/c artigo 6º, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, bem como da OCI-001/2014-CPCI/TCE/RN – “Recebimento de Bens e Serviços”.

8.6. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos adquiridos, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA.

8.7. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados neste Termo serão rejeitados, devendo ser realizada sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

8.8. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Comissão de Recebimento.

9.2. O pagamento, a ser realizado pela CONTRATANTE, far-se-á mediante crédito em conta

corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura

juntamente com a Nota Fiscal, emitidas de acordo com a legislação fiscal vigente, após o

recebimento definitivo do material.

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais, de modo idêntico ao especificado neste Termo e seus anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valores unitários e totais, além de outros dados necessários à perfeita compreensão dos documentos de cobrança.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ da mesma, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sem rasuras, de forma legível e em nome do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

9.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança, ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta contratação, conforme legislação vigente.

9.7. Não haverá a retenção na hipótese de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e Instrução Normativa SRF n.º 480/2004.

9.8. Os valores referidos no item 9.6 deverão constar destacadamente dos documentos de cobrança e serem deduzidos dos totais a pagar.



9.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do mobiliário, montagem e recebimento definitivo pela Fiscalização do Contrato.

9.10. A critério do contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos à contratada para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e seguros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar o material no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da data do

recebimento da correspondente Ordem de Compra;

II. Entregar o material, obedecendo as especificações técnicas, a quantidade e o local de entrega definidos neste Termo de Referência;

III. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todo o material recusado na fase de recebimento;

IV. Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material defeituoso, durante o período de garantia do mesmo;

V. Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento;

VI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao respectivo fornecimento;

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado, bem como emitir o seu aceite;

II. Efetuar o(s) pagamento(s) à(s) Contratada(s) nos termos deste Termo de Referência;

III. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Antes da emissão da Nota de Empenho, será verificada pelo Setor Financeiro/DAG, pertencente a este Tribunal, a comprovação de regularidade de situação perante a Previdência Social (INSS e FGTS), Débitos Estaduais e Dívida Ativa Estadual, por meio de consulta *on line* ao sistema correspondente, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo aberto para execução da despesa relativa à aquisição em tela;

12.2. O fornecedor contratado será comunicado, via fax ou e-mail, da emissão da Nota de Empenho e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da devida comunicação,



para aceitar ou retirar a correspondente Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções legais e/ou contratualmente estabelecidas.

12.3. Serão consideradas como confirmação do recebimento da comunicação da emissão de Nota de Empenho: a) mensagem eletrônica ou correspondência via fax enviada pelo fornecedor beneficiário; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

12.4. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

12.5. Se o fornecedor beneficiário recusar-se injustificadamente em aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, será convocado o fornecedor que tiver sido classificado em 2º lugar, conforme ordem de classificação constante do resultado da licitação, para celebrar o contrato nas mesmas condições do licitante vencedor, e assim sucessivamente, caso o último convocado não concorde em contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada poderá desenvolver os serviços de montagem à noite, durante a madrugada e aos finais de semana, desde que agendados previamente junto ao Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG.

13.2. Todas as tonalidades de cores especificadas neste Termo deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG, antes da entrega dos bens, assim como os serviços de instalação do mobiliário deverão ser acompanhados pelos técnicos do referido Setor, os quais terão autonomia para rejeitar bens em desacordo com este Termo de Referência.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Endereço do CONTRATANTE:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360

Natal (RN), janeiro de 2018.



APÊNDICE I

RELAÇÃO DE BENS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações e quantidades do mobiliário a ser adquirido para atendimento das necessidades de unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN encontram-se discriminados sinteticamente no quadro e nos projetos detalhados abaixo:

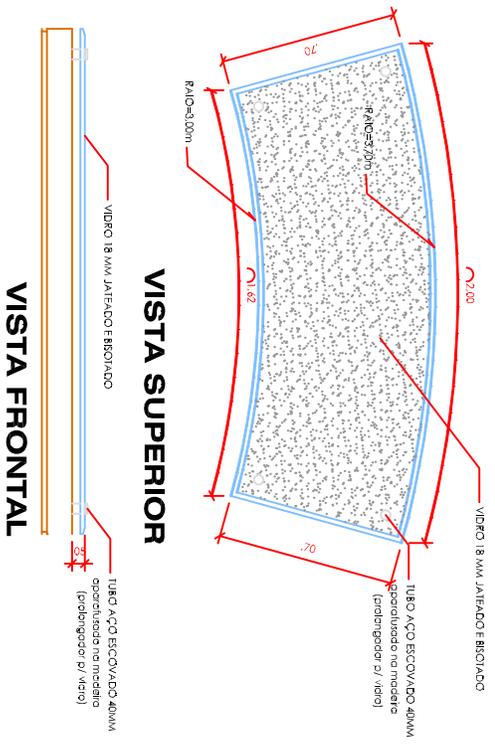
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
01	Mesa em MDF Madeirado, dimensões 2,00x0,60m com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone com vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos, para prolongador de vidro em aço escovado (incluso), dimensões de 2,00x0,60m, conforme projeto.	unid	3,00	Auditório
02	Mesa em MDF Madeirado, dimensões curvas de 1,00x0,70x0,81m com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone com vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos, para prolongador de vidro em aço escovado (incluso), dimensões curvas de 1,00x0,70x0,81m, conforme projeto.	unid	14,00	Plenário
03	Mesa em MDF Madeirado, dimensões curvas de 2,00x0,70x1,62m com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone com vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos, para prolongador de vidro em aço escovado (incluso), dimensões curvas de 2,00x0,70x1,62m, conforme projeto.	unid	1,00	Plenário
04	Púlpito em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone com vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos, para prolongador de vidro em aço escovado (incluso), dimensões de 0,40x0,26m, conforme projeto..	unid	2,00	Plenário
05	Armário em MDF branco (interno) e madeirado (externo), prateleiras e arara para coloc.de togas e 10 portas de giro com puxador em aço. Conforme projeto	unid	1,00	Plenário
06	Armário em MDF branco (interno), prateleiras e arara para coloc.de togas e 02 portas de giro com puxador em aço. Conforme projeto	unid	1,00	Recepção da Presidência
07	Armário em MDF branco (interno), e arara para colocação de togas e 02 portas de giro com puxador em aço. Conforme projeto	unid	3,00	Bwc da Presidência e Conselheiros
08	Armário inferior "L" em MDF branco c/1 prateleira e 07 portas de giro com puxador tipo calha de	unid	1,00	Copa da Presidência



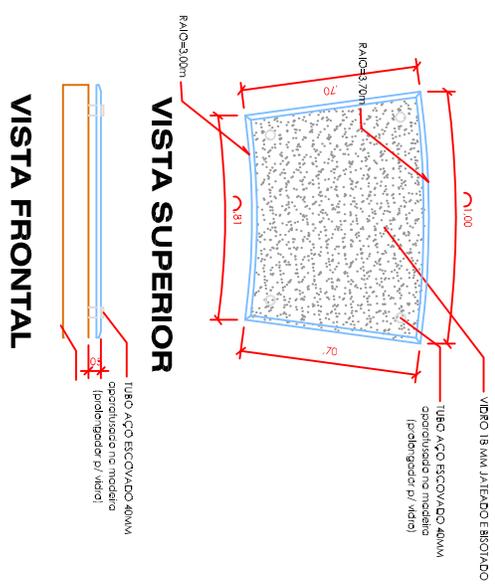
	alumínio			
09	Armário superior em MDF branco c/1 prateleira, 1 nicho aberto e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio.	unid	1,00	Copa da Presidência
10	Armário em MDF branco (interno) ,2 gavetas, nicho aberto c/1 prateleira e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio.	unid	4,00	Bwc dos Conselheiros

APÊNDICE II
PROJETO

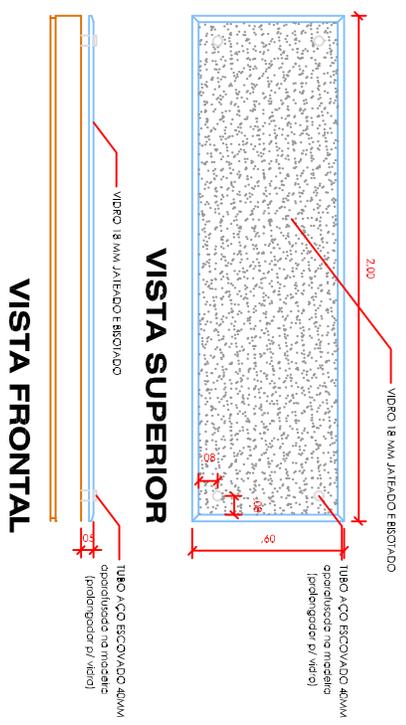
01 UNIDADE



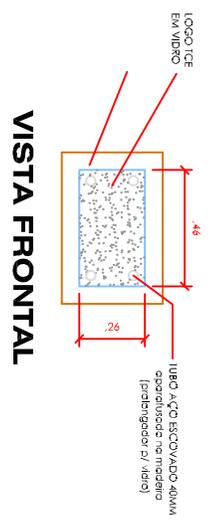
14 UNIDADES



03 UNIDADES



02 UNIDADES

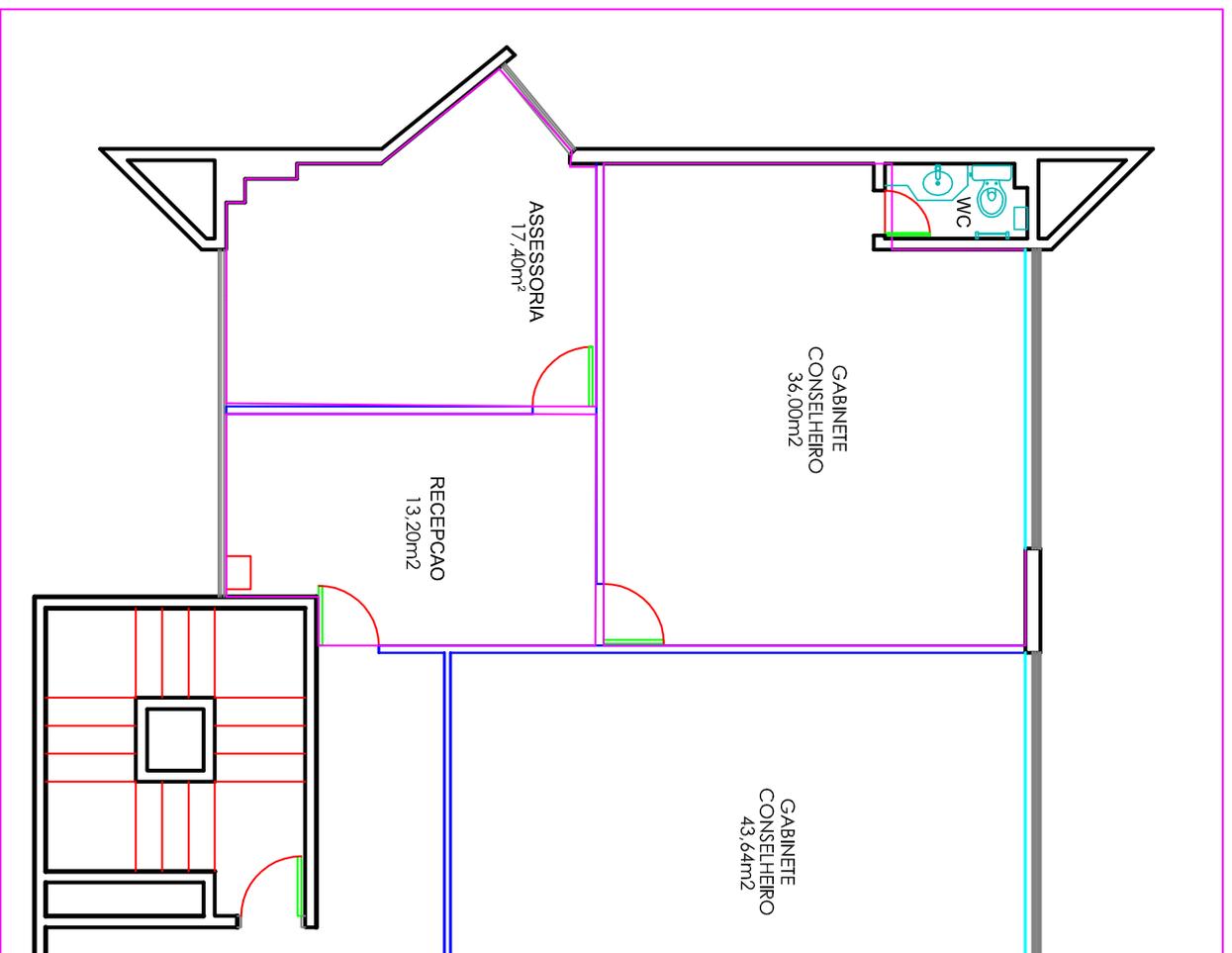
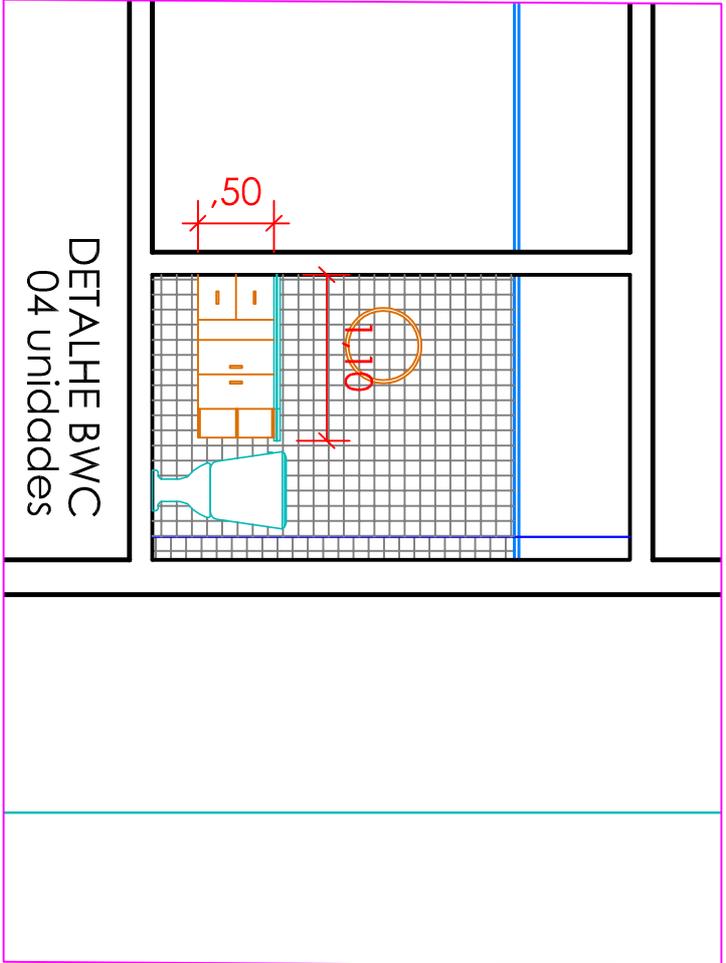
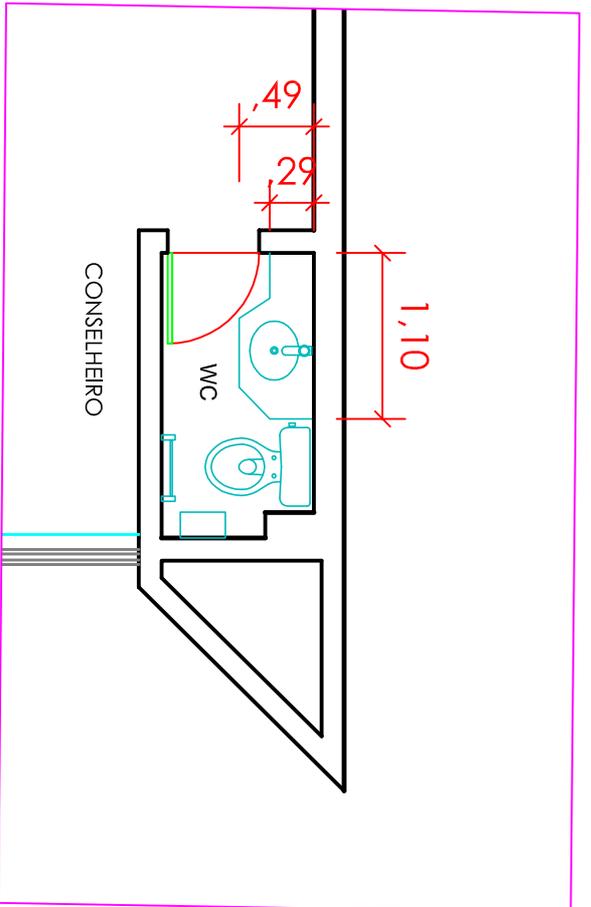


VIDROS - DETALHE
S/ ESCALA

NOV/17

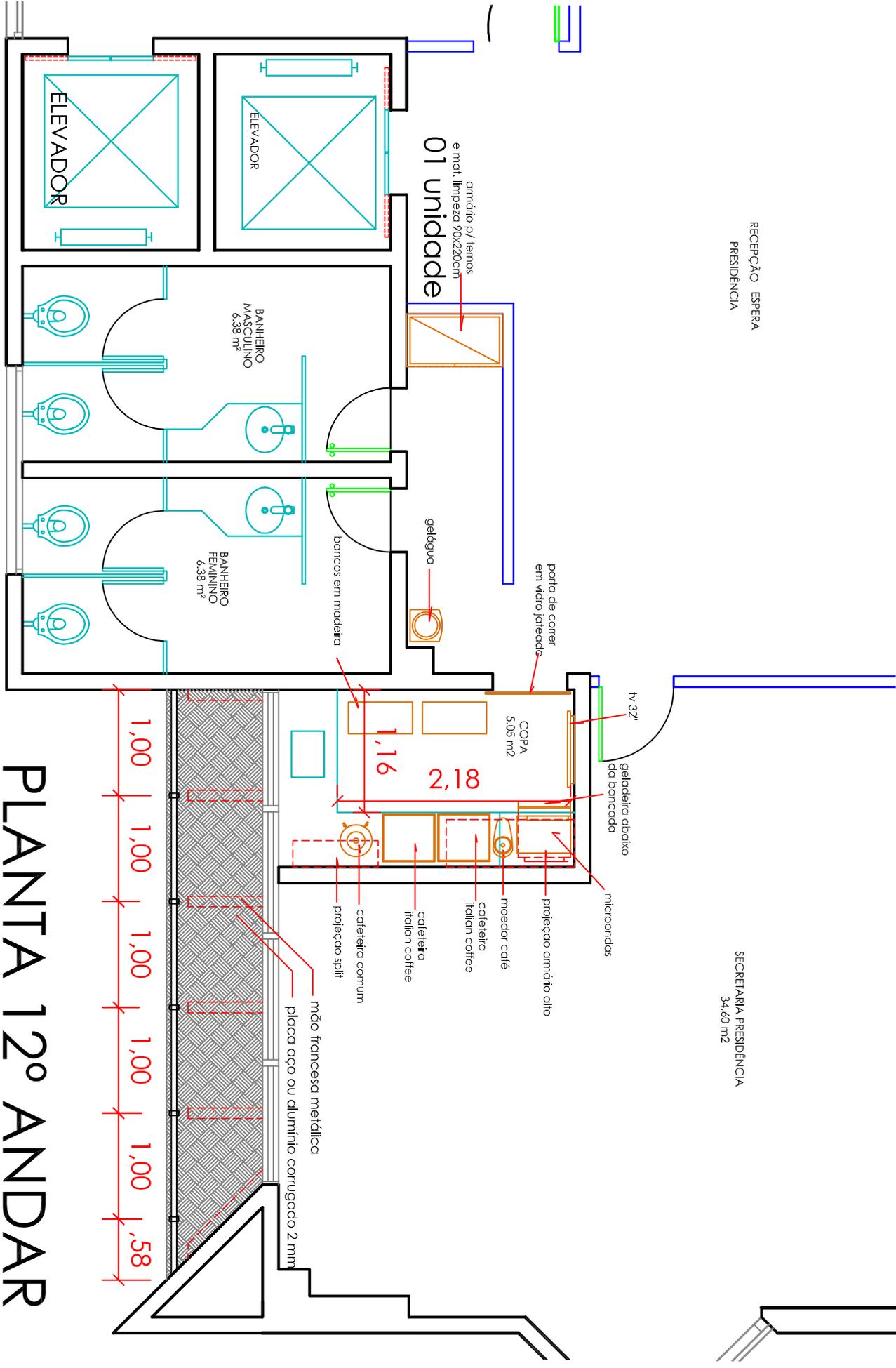


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



RECEPÇÃO ESPERA
PRESIDENCIA

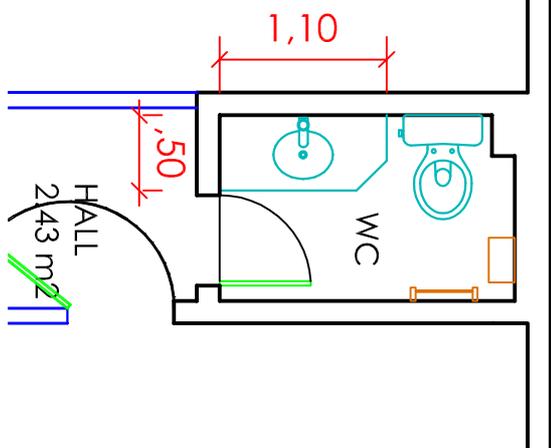
SECRETARIA PRESIDENCIA
34,60 m2



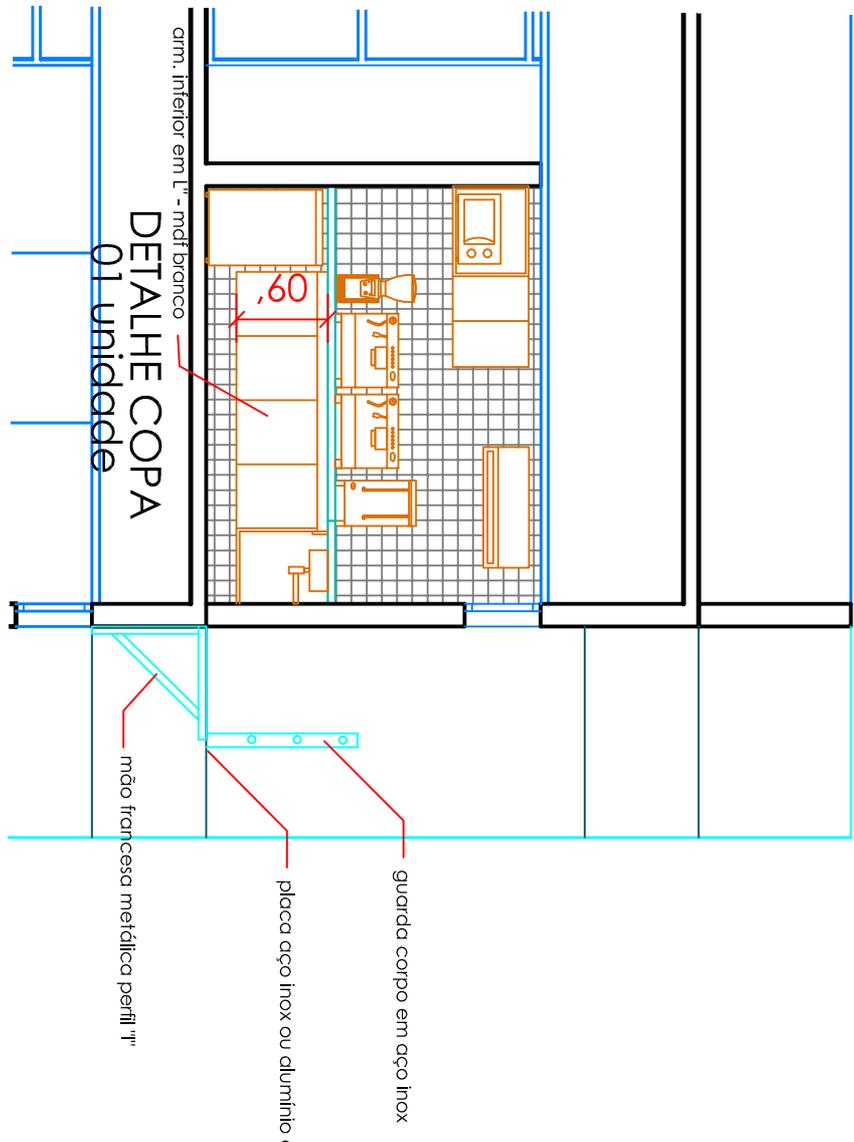
PLANTA 12º ANDAR

03 unidades BWC CENTRAL

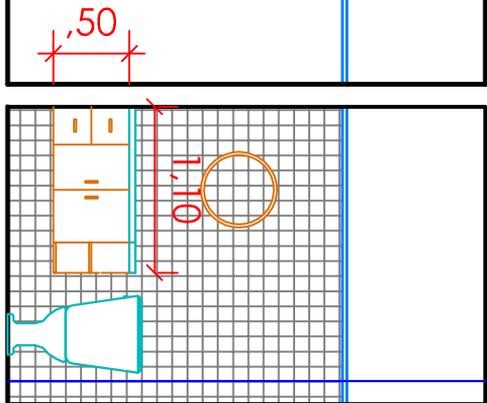
CHEFFIA
22.54 m²



DETALHE COPA 01 unidade

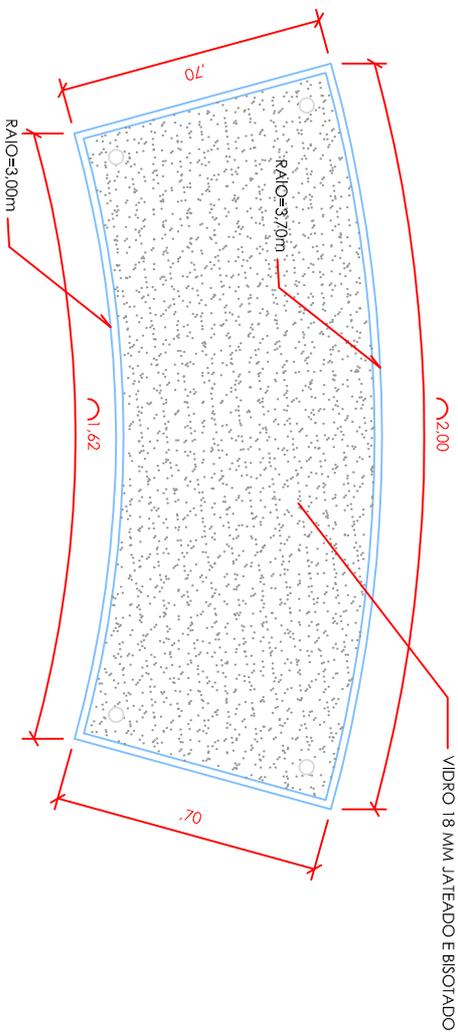


DETALHE BWC

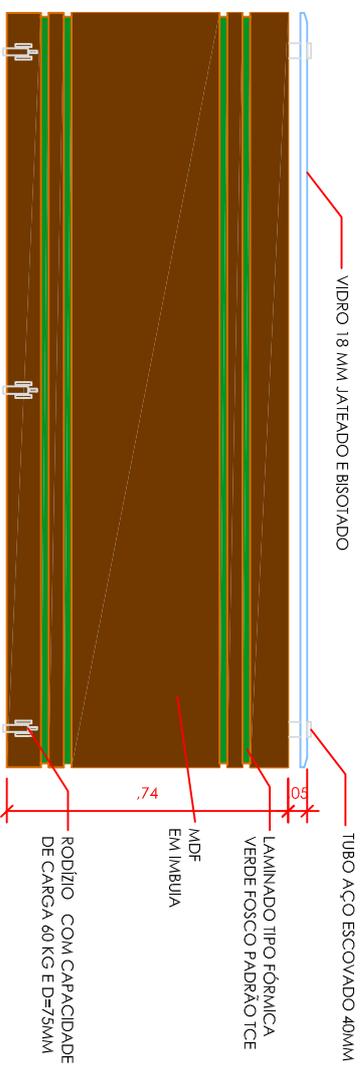


MÓVEL PRESIDÊNCIA

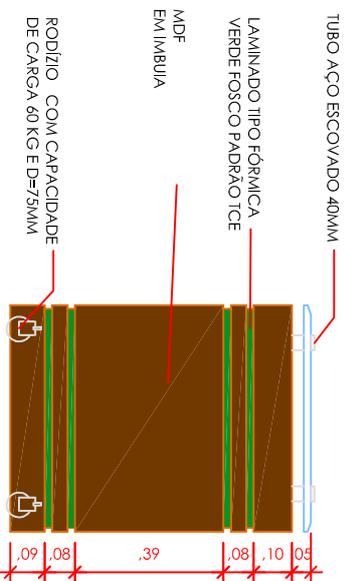
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MICHELLY GOMES DE ARAUJO-6943838523468 em 22/12/2017 às 08:36:20



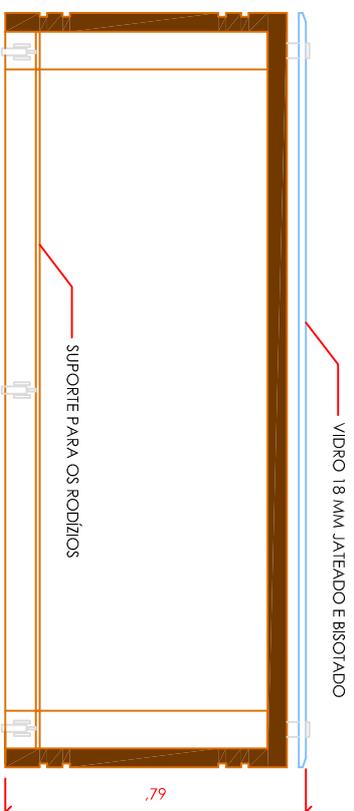
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR

01 UNIDADE

MÓVEL PLENÁRIO

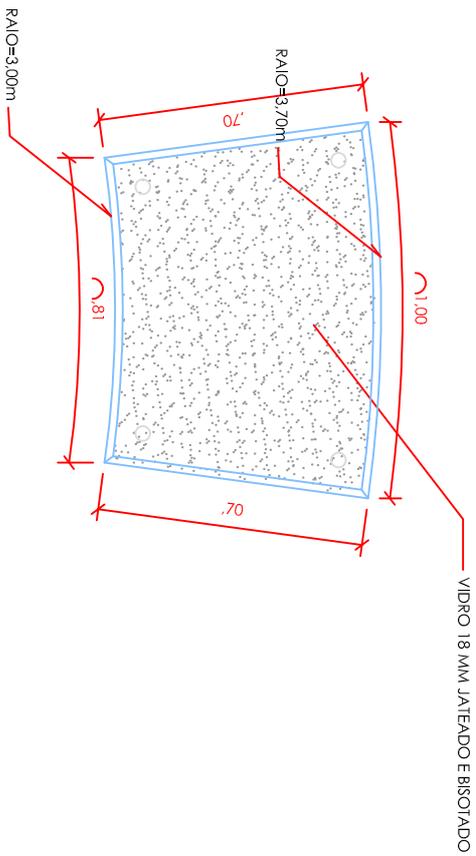
ESCALA 1:20

JAN/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

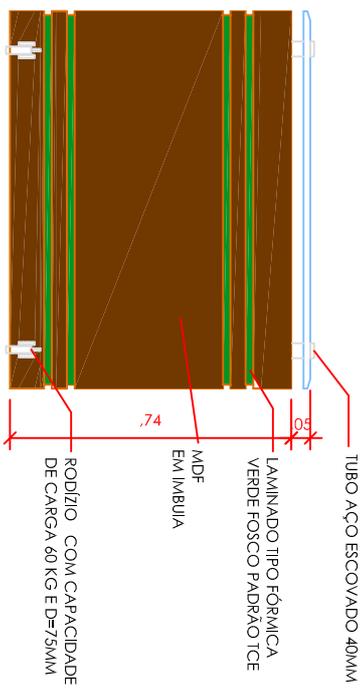
MÓVEIS CONSELHEIROS / AUDITORES / SOM



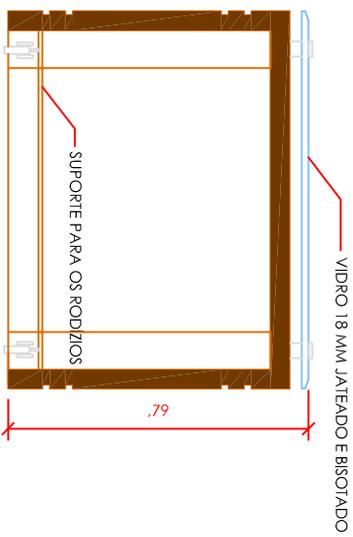
VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

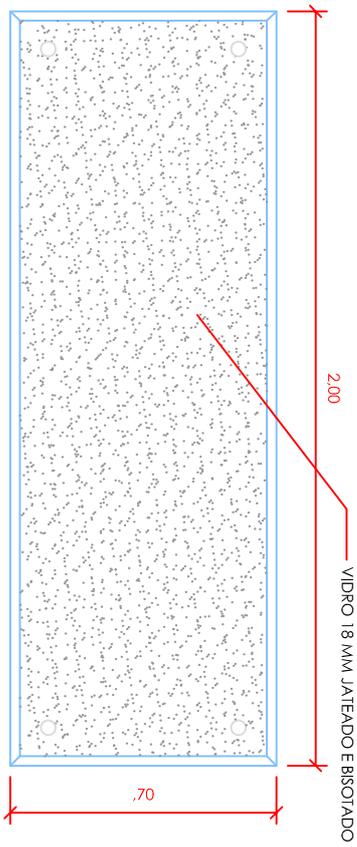
14 UNIDADES

MÓVEL PLENÁRIO

ESCALA 1:20

JAN/17

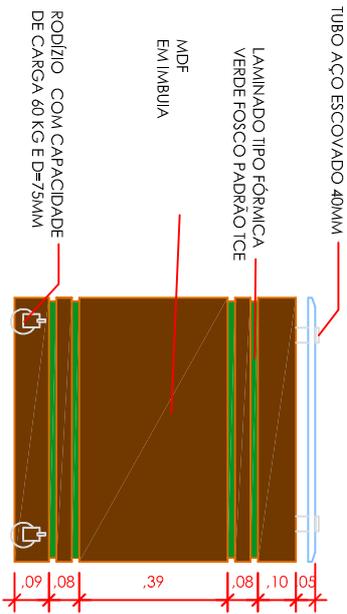
MÓVEL AUDITÓRIO



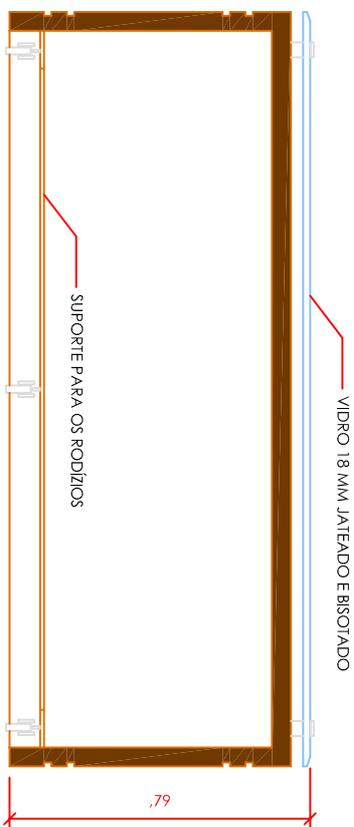
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA POSTERIOR

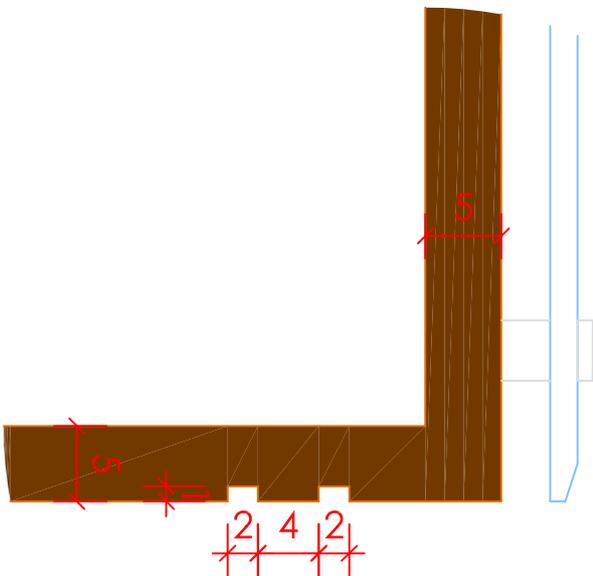
03 UNIDADES

MÓVEL AUDITÓRIO

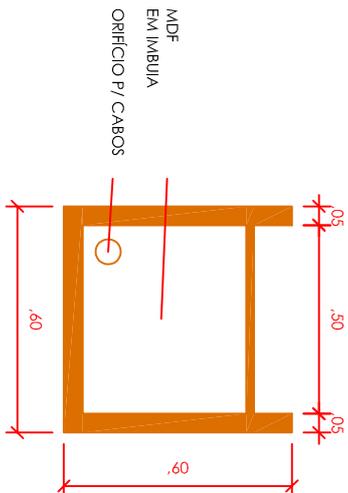
ESCALA 1:20

JAN/17

PÚLPITO (02 UNIDADES)

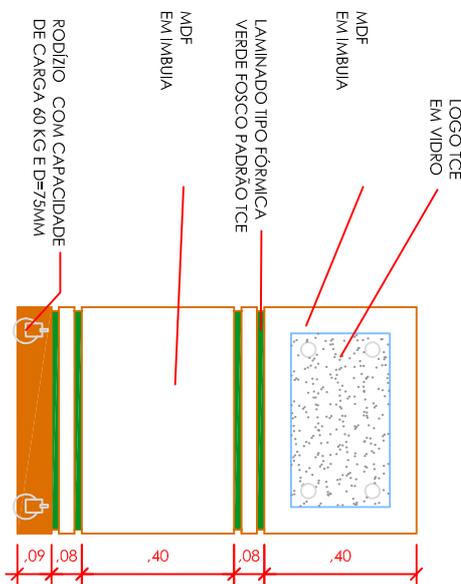


DETALHE DOS FRISOS NO MÓVEL



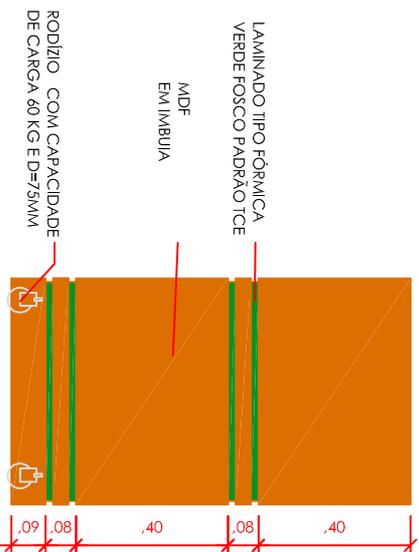
MDF EM IMBUÍA
ORIFÍCIO P/ CABOS

VISTA SUPERIOR



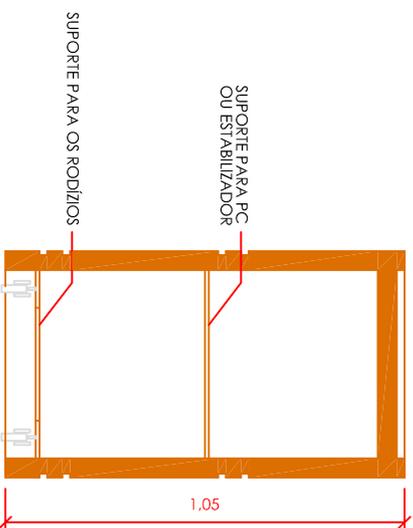
MDF EM IMBUÍA
LOGO TCE EM VIDRO
LAMINADO TIPO FÓRMICA VERDE FOSCO PADRÃO TCE
MDF EM IMBUÍA
RODÍZIO COM CAPACIDADE DE CARGA 60 KG E D=75MM

VISTA FRONTAL



LAMINADO TIPO FÓRMICA VERDE FOSCO PADRÃO TCE
MDF EM IMBUÍA
RODÍZIO COM CAPACIDADE DE CARGA 60 KG E D=75MM

VISTA LATERAL



SUPORTE PARA OS RODÍZIOS
SUPORTE PARA PC OU ESTABILIZADOR

VISTA POSTERIOR

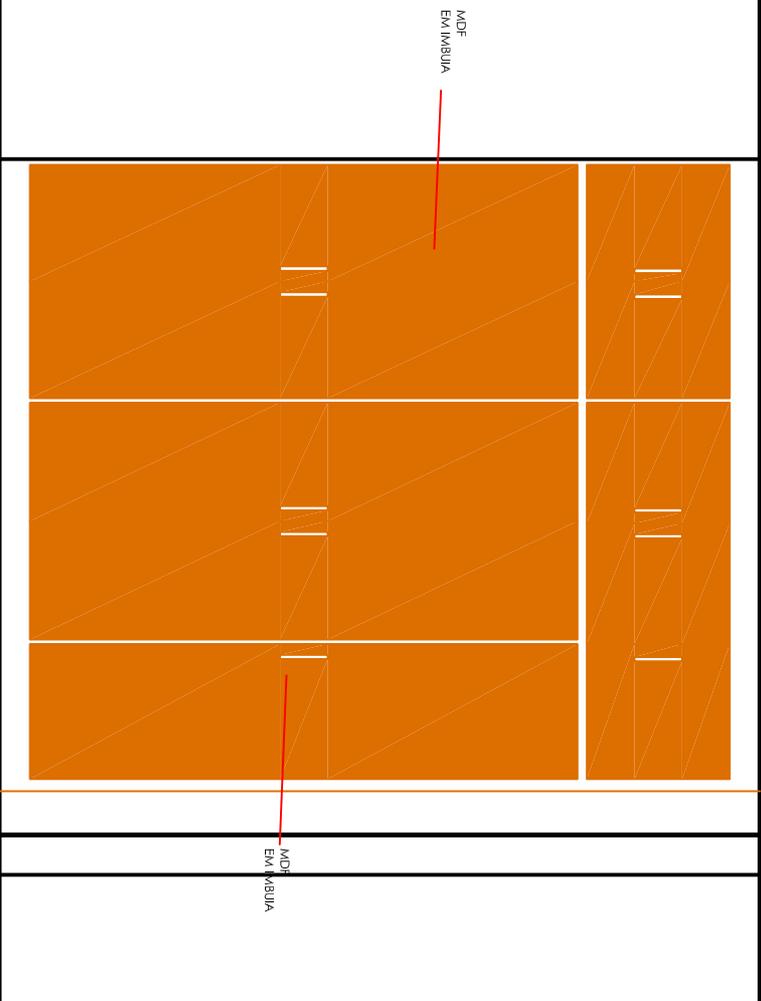
MÓVEL - DETALHE

S/ ESCALA

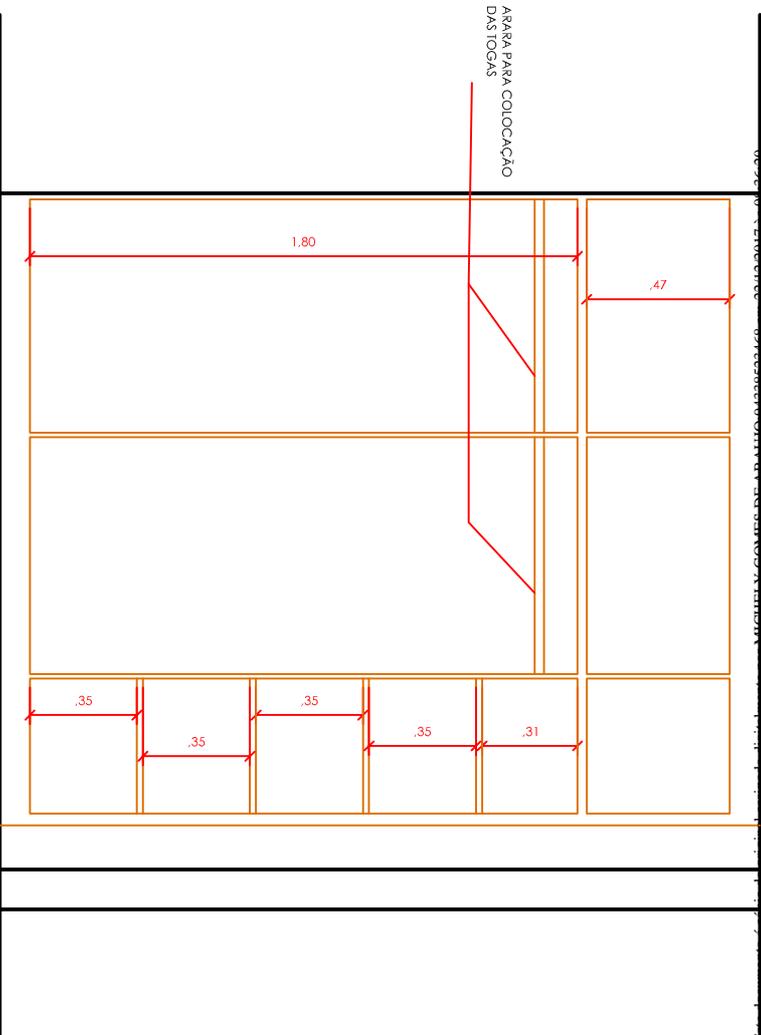
JAN/17



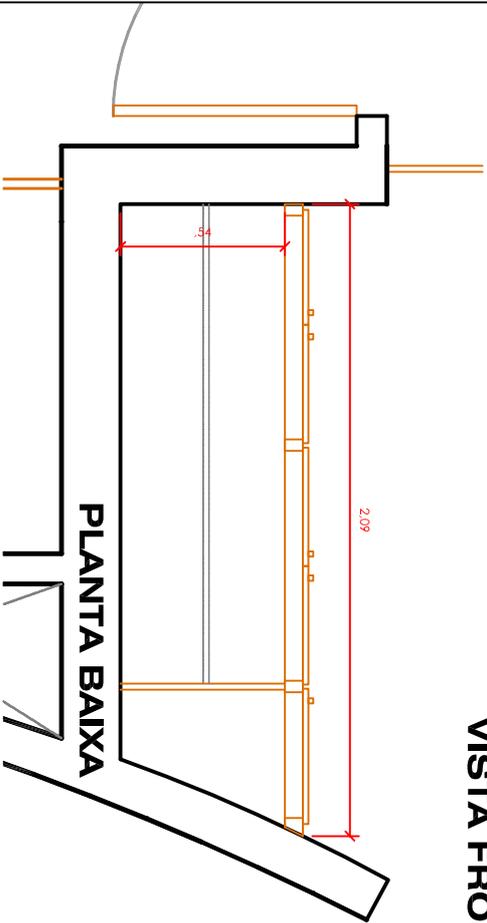
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



VISTA FRONTAL



VISTA INTERNA



ÁRMÁRIO PLENÁRIO

01 UNIDADE

SERÁ APROVEITADOS 01 TAMPO DE VIDRO DE 0,70x2,00m

ARMÁRIO PLENÁRIO

ESCALA 1:25

JAN/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – TCE/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial n° 001/2018-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – TCE/RN
ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 01/2018, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Confecção e instalação de móveis planejados :	
	a) AUDITÓRIO – MÓVEL 01 - Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 3 unidades	
	b) PLENÁRIO – MÓVEL 02 - Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 14 unidades	
	c) PLENÁRIO – MÓVEL 03 - Mesa em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 1 unidades	
	d) PLENÁRIO E AUDITÓRIO – MÓVEL 04 - Púlpito em MDF Madeirado com frisos em fórmica verde e rodízios em silicone – 2 unidades	
	e) PLENÁRIO – MÓVEL 05 - Armário em MDF branco (interno) e madeirado (externo), prateleiras e arara para colocação de togas e 10 portas de giro com puxador em aço – 1 unidade	
	f) PLENÁRIO – MÓVEL 06 - Armário em MDF branco (interno), prateleiras e arara para colocação de togas e 02 portas de giro com puxador em aço – 1 unidade	
	g) BWC PRESIDÊNCIA – MÓVEL 07 - Armário em MDF branco (interno), 2 gavetas, nicho aberto c/1 prateleira e 2 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 3 unidades	
	h) COPA PRESIDÊNCIA – MÓVEL 08 - Armário inferior “L” em MDF branco c/1 prateleira e 07 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 1 unidade	
	i) COPA PRESIDÊNCIA – MÓVEL 09 - Armário superior em MDF branco c/1 prateleira, 1 nicho aberto e 02 portas de giro com puxador tipo calha de alumínio – 1 unidade	
	j) BWC CONSELHEIRO – MÓVEL 10 - Armário em MDF branco	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitação

	(interno) ,2 gavetas, nicho aberto c/1 prateleira e 02 portas de giro com puxador em aço – 4 unidades	
	k) Vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos, para prolongador de vidro, dimensões curvas de 2,00x0,70x1,62m, conforme projeto. Fornecimento e instalação – 1 unidade	
	l) Vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos para prolongador de vidro, dimensões de 2,00x0,60m, conforme projeto. Fornecimento e instalação – 3 unidades	
	m) Vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos para prolongador de vidro, dimensões curvas de 1,00x0,70x0,81m, conforme projeto. Fornecimento e instalação – 14 unidades	
	n) Vidro 18mm jateado e bisotado, com 04 furos para prolongador de vidro, dimensões de 0,40x0,26m, conforme projeto. Fornecimento e instalação – 2 unidades	
	o) Prolongador para vidros em aço inox escovado aparafusado na madeira, com 1 1/2"x50mm. Fornecimento e instalação – 80 unidades	

Valor Total R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

_____, em ____ de _____ de 2018

Nome e Assinatura do Representante legal do licitante
CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – TCE/RN
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Geral, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do Processo nº 20763/2017-TC, através do procedimento Pregão Presencial sob nº 01/2018 – TCE/RN, sujeitando-se às partes às normas da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto confecção e instalação de material permanente, especificamente mobiliário, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**.

3.2 O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.3 As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do **CONTRATANTE**;

3.4 Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da **CONTRATADA**;

3.5 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.032.100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado
Projeto/Atividade/Ação	20210 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	449052 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, do Edital e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:



- 4.2 Entregar o material no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar da data do recebimento da correspondente Ordem de Compra;
- 4.3 Entregar o material, obedecendo as especificações técnicas, a quantidade e o local de entrega definidos no Termo de Referência;
- 4.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o material recusado na fase de recebimento;
- 4.5 Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material defeituoso, durante o período de garantia do mesmo;
- 4.6 Atender prontamente as exigências do CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento;
- 4.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao respectivo fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:
- 5.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;
- 5.3 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;
- 5.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.5 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;
- 5.6 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;
- 5.7 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro da DAG, atestada pelo Fiscal do Contrato.



6.2 A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.

6.3 A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

6.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente mediante o envio das seguintes Certidões: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante; e, Certidão Negativa ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.5 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.6 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.7 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para a prestação de serviços, objetos desta contratação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Fiscal do Contrato;

8.2 A CONTRATANTE deverá alocar pessoal técnico e de negócio na quantidade e disponibilidade necessárias e suficientes para aprovar e homologar o objeto do contrato.

8.3 A CONTRATANTE disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.



8.4 Todas as etapas e fases da prestação do objeto do contrato deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

8.6 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

8.7 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

8.8 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.9 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

8.10 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.11 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

9.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

10.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões do objeto do contrato que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos móveis e os respectivos vidros e ferragens adquiridos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da correspondente Ordem de Compra.

11.2 O mobiliário deverá ser entregue no Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

12.1 O recebimento dos mobiliários será efetuado por comissão de servidores, legalmente designada, e da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, após a montagem, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local da entrega os servidores designados farão o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

12.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão legalmente designada para tanto, e após esta haver procedido a realização de todos os testes e verificações de especificações técnicas e de qualidade dos produtos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência.

12.2 Verificando irregularidade ao receber os materiais, o(s) responsável(is) pelo recebimento comunicará(o) ao CONTRATANTE para as providências necessárias, cientificando a CONTRATADA dos prazos de correção e penalidades cabíveis.

12.3 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar os mobiliários entregues, se em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

12.4 O recebimento dos mobiliários não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, funcionalidade e segurança destes, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou pelo Edital.

12.5 O recebimento do material, objeto deste Termo, no caso de contratação, dar-se-á conforme o disposto no artigo 15, §8º, c/c artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º, c/c



artigo 6º, inciso V, todos da Lei nº 8.666/93, bem como da OCI-001/2014-CPCI/TCE/RN – “Recebimento de Bens e Serviços”.

12.6 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados testes nos objetos adquiridos, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o Edital e com a proposta da CONTRATADA.

12.7 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com a especificação. Nesta hipótese, todos os objetos relacionados neste Termo serão rejeitados, devendo ser realizada sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias.

12.8 Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

II) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total; e

IV) rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos no caso pela inexecução total ou de reincidência dos fatos punidos com multa.

13.2 As multas serão recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis deste instrumento contratual.

13.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

14.2 A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades das partes.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão autuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4 O preço acordado neste contrato será fixo e irredutível durante a vigência contratual.

15.5 A empresa contratada poderá desenvolver os serviços de montagem à noite, durante a madrugada e aos finais de semana, desde que agendados previamente junto ao Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG.

15.6 Todas as tonalidades de cores especificadas no Termo de Referência deverão ser aprovadas pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/DAG, antes da entrega dos bens, assim como os serviços de instalação do mobiliário deverão ser acompanhados pelos técnicos do referido Setor, os quais terão autonomia para rejeitar bens em desacordo com este Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Natal-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitação

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE

Ricardo Henrique da Silva Câmara
Secretário Geral
Tribunal de Contas do Estado/RN

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-TCE/RN
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Nº 20763/2017-TC

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2018-TCE/RN

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados o objeto da modalidade de licitação acima indicada, e que foram verificadas “in loco” todas às condições e fatores que possam afetar a referida execução, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supra citada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão executados o objeto do certame, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas do TCE-RN.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será executado o objeto, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ/MF Nº.....

_____, ____ de _____ de 2018

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

DECLARAÇÃO

O Setor Técnico de Manutenção declara que a empresa e na data acima indicada, efetuou visita, previamente programada, nas dependências do Prédio sede do TCE/RN, através do Responsável Técnico acima indicado, tendo o mesmo tomado o completo conhecimento das condições da execução do objeto.

Carimbo e assinatura do Representante legal do STM/TC

_____, ____ de _____ de 2018